

ARTIGO: O MOVIMENTO
QUE DEU VOZ À ESTRADA

Pág. 11

RESPOSTA A MUDANÇAS
EXIGE MAIS MOBILIZAÇÃO

Págs. 12 e 13

SINTRACON-SP 'IGNORA'
REFORMA E FAZ ACORDO

Pág. 16

Revista Mundo

Sindical

EDIÇÃO 15 - SETEMBRO 2018



É PRECISO REAGIR

Advogada Zilmara Alencar
aponta caminhos para
reparar erros da reforma
trabalhista e manter
sindicalismo sustentável

Centrais sindicais
promovem
Dia do Basta

Pág. 4 a 9



Mundo Sindical

Sindicalismo levado a sério

NÃO DEIXE DE ACOMPANHAR EDITAIS EM SUA BASE



TEM DIFICULDADE EM ACOMPANHAR OS EDITAIS QUE SAEM EM JORNAIS E DIÁRIOS OFICIAIS ?

Nós temos a solução.

O Mundo Sindical tem o serviço de clipping de editais que monitora jornais de grande circulação (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, Agora, Diário de São Paulo) e também os Diários Oficiais da União, São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná.

O principal benefício do nosso serviço é agilidade no processo da leitura e acompanhamento diário de Editais, já que em muitas Bancas de Jornais não encontramos tem todos os jornais de grande circulação do Estado de São Paulo.

Este trabalho permite que a Diretoria do Sindicato acompanhe e outros departamentos como a secretaria, tesouraria, jurídico, contábil e comunicação, fiquem atentos as informações dos Editais.

NÃO PERCA ESSA OPORTUNIDADE

Aproveite agora mesmo para assinar o serviço de clipping de editais. Envie o contrato preenchido para nós.

Para mais informações entre em contato conosco.



11 5533 2001

editais@mundosindical.com.br

Editorial

Olá amigos,

O mundo do trabalho ainda está tentando dimensionar todos os estragos causados pela Lei 13.467/2017 (mais conhecida como "reforma trabalhista") patrocinada pelo governo Temer, com o apoio de deputados e senadores que se esquecerem de fazer leis para quem os elegeu. Por isso, a ordem agora para trabalhadores e sindicatos é uma só: é preciso reagir. Estamos às portas das eleições. É imperioso eleger um presidente e um Congresso afinados com a defesa dos direitos do trabalhador. Esse foi o principal recado dado pelas centrais sindicais em 10 de agosto, nas manifestações do Dia do Basta.

O tiro dado pela nova legislação – que em novembro completa um ano de vigência – acertou em cheio o coração do possível equilíbrio nas relações trabalhistas: o sindicalismo. Em entrevista exclusiva à Mundo Sindical, a advogada Zilmara Alencar, consultora jurídica especializada em direito trabalhista, afirma que, "ao suprimir prerrogativas das entidades sindicais, antes obrigatórias, [a nova lei] acaba por afastar os trabalhadores de sua base de representação, dificultando o diálogo, a união e a sindicalização". Zilmara analisa os pontos mais polêmicos da Lei 13.467/17, lembra que a "deforma trabalhista" teve início com a nova lei da terceirização, a 13.429, de 13 de março de 2017, e afirma que a autorização prévia e expressa para a cobrança da contribuição sindical pode, sim, ser feita por meio de assembleia coletiva da categoria.

Em artigo especial para nossa revista, o advogado Cesar Augusto de Mello, que acompanha de perto os desdobramentos da reforma trabalhista, afirma que "chegaram novos tempos e com eles a necessidade de mudanças". Ele diz "ser necessário que o movimento sindical inicie estudos para a elaboração de um có-

digo de autorregulação. E o presidente da OAB-SP, Dr. Marcos da Costa, também em artigo exclusivo, mostra como a greve dos caminhoneiros, "o movimento que deu voz à estrada", foi uma paralisação improvisada, que ocorreu de modo pulverizado, impulsionada via troca de mensagens por WhatsApp.

Atenção especial, neste momento difícil, merecem os conselhos deixados aos sindicalistas pelo advogado Edu Monteiro Junior, da Assessoria Jurídico-Empresarial Monteiro & Associados. "Devem reagir e agir. Vivemos uma nova realidade, um novo modelo de representação sindical das diversas categorias de trabalhadores". Ele recomenda que "a assembleia coletiva para discutir a pauta de reivindicações envolva toda a categoria, associados ou não ao sindicato. Respeitando a liberdade de associação, será nessa assembleia que o trabalhador aprovará (ou não) o recolhimento da contribuição sindical voluntária pela categoria".

Sergio Luiz Leite, Serginho, presidente da FEQUIMFAR, nos presenteia com uma análise primorosa dos impactos da indústria 4.0 (automação) sobre a classe trabalhadora e o sindicalismo. Confira ainda a bela iniciativa dos metalúrgicos de São Paulo de organizar encontros com candidatos à Presidência para conhecer suas propostas para os trabalhadores. E saiba também como o Sintracon-SP, "ignorando" a reforma trabalhista, usou a greve como ferramenta de pressão para fechar seu acordo salarial com o SindusCon-SP. Por fim, confira as três páginas de notas de nosso Giro Sindical, sobre assuntos de interesse dos trabalhadores. Até novembro, quando já saberemos quem será nosso próximo presidente.

Boa leitura!

Sandra Campos - Editora-Chefe

Índice

1 Nossa capa: **É PRECISO REAGIR**



Advogada Zilmara Alencar aponta caminhos para reparar erros da reforma trabalhista e manter o sindicalismo sustentável

4 TRABALHADORES E SINDICATOS PRECISAM DE DIÁLOGO E UNIÃO

Princípio da proteção deve ser preservado
Trabalho intermitente rompe dois direitos
Terceirização abriu "deforma trabalhista"
Trabalho autônomo exclui a subordinação
Sindicatos devem atuar na tutela de direitos
Fim da contribuição abalou sistema sindical
Assembleia coletiva pode validar contribuição
É preciso encarar a crise, planejar e agir

9 "Dia do Basta" tem protestos em todo país; em SP, manifestação fecha parte da Paulista



10 ARTIGO: Nova ordem pede código de autorregulação sindical Dr. Cesar Augusto de Mello



11 ARTIGO: O movimento que deu voz à estrada Dr. Marcos da Costa



12 Momento de mudanças exige mobilização e conscientização Entrevista com advogado Edu Monteiro Junior



14 ARTIGO: Indústria 4.0 e sindicalismo Sergio Luiz Leite, Serginho



15 Metalúrgicos ouvem as propostas de candidatos à Presidência em SP

16 Sintracon-SP 'ignora' reforma e assina sua convenção coletiva



17 Giro Sindical



Expediente

A Revista Mundo Sindical é uma publicação do Instituto Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Ser Humano

Os exemplares são distribuídos gratuitamente, não podendo ser vendidos sob nenhuma hipótese.

As reportagens e artigos não podem ser reproduzidos para nenhum fim sem a autorização prévia dos seus autores.

Editora Chefe - Sandra Campos

Redator Chefe - Daniel Wendell

Jornalista Responsável - Manoel Paulo - MTB 48.639-SP

Redação - Manoel Paulo e Carlos Dias

Fotos - Manoel Paulo

Imagens Ilustrativas - Shutterstock

Editoração, Projeto Gráfico e Finalização - Carlos André Silva

Instituto Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Ser Humano

Alameda dos Jurupis, 1005 - Moema - São Paulo - CEP 04088-033 - Telefone: +55 11 5533-2001

TRABALHADORES E SINDICATOS PRECISAM DE DIÁLOGO E UNIÃO



A ocasião faz o ladrão, diz o ditado, tão correto que vale até para a política – pelo menos para a brasileira, na qual as duas palavras só faltam rimar. A balbúrdia econômica, por exemplo, foi a ocasião para o Congresso fazer o movimento que depôs a presidente Dilma Rousseff e colocou na sua cadeira o vice Michel Temer. Com ele no Planalto, foi a ocasião também para a maioria dos deputados e senadores se esquecerem de fazer leis para quem os elegeu e legislar em causa de quem financiou suas campanhas. Assim nasceu a Lei 13.467/2017 (mais conhecida como “reforma trabalhista”), que surrupiou de uma só vez um conjunto de direitos dos trabalhadores, que ainda não se deram conta da dimensão dos prejuízos com os quais terão de arcar diante da intrincada e complexa transformação promovida na CLT.

O tiro dado pela nova legislação – que em novembro completa um ano de vigência – acertou em cheio o coração de um possível equilíbrio nas relações trabalhistas: o sindicalismo. “Ao suprimir prerrogativas das entidades sindicais, antes obrigatórias, como a assistência na homologação da rescisão do contrato de trabalho, bem como ao prever a possibilidade de negociação individual de diversos assuntos, antes permitidos somente por instrumento coletivo, como banco de horas, compensação de jornada, jornada de trabalho 12x36, demissão em massa, entre outros, [a nova lei] acaba por afastar os trabalhadores de sua base de representação, dificultando o diálogo, a união e a sindicalização”, afirma a **advogada Zilmara Alencar** (foto), consultora jurídica especializada em direito trabalhista, na entrevista exclusiva à Mundo Sindical que você lê a seguir.

PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO DEVE SER PRESERVADO

Mundo Sindical – Conversando nas ruas com trabalhadores, inclusive com os que possuem maior acesso a informações referentes aos direitos trabalhistas, percebe-se que o brasileiro ainda não tem a mais pálida ideia das implicações que a reforma trabalhista começa a trazer para a vida dessas pessoas. Em seu livro *A Face Sindical da Reforma Trabalhista*, a senhora usa diversas vezes as

expressões “retrocesso social”, “inconstitucionalidade” e “inconveniências” para se referir às mudanças na CLT promovidas pela Lei n. 13.467/2017. Por quê?
Zilmara Alencar – A chamada reforma trabalhista alterou mais de cem dispositivos da CLT, de 1943, sem a observância do devido diálogo social com os atores sociais interessados, podendo perpetuar e aprofundar o quadro de desi-



gualdade social e de fragilização do trabalhador brasileiro. Isso porque diversas prerrogativas das entidades sindicais foram retiradas. Esse novo conjunto de regras ocasiona a precarização permanente das relações de trabalho, em decorrência da violação de diversos princípios e regras constitucionais garantidores da dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho e do trabalho decente.

MS – Um dos motivos que deixam o trabalhador desorientado sobre a reforma trabalhista é a introdução de novas formas de contratação. Uma delas é o teletrabalho. Graças às novas tecnologias, uma gama variada de trabalhos pode ser feita de qualquer lugar. É razoável, por isso, supor que era

preciso criar regras para uma situação nova. Como a senhora vê a nova legislação nesse aspecto?

Zilmara – É certo que há a necessidade frequente de atualização das regras que regulam as relações entre o capital e o trabalho, em razão do seu dinamismo, ainda mais se considerarmos a chamada Quarta Revolução Industrial, que traz consigo transformações em uma velocidade excessiva. Entretanto, tais alterações devem ser feitas sempre em observância ao princípio da proteção, que é a essência do Direito do Trabalho. Assim, na relação entre a livre iniciativa da atividade econômica e o direito fundamental ao trabalho, o viés protetivo deve estar sempre presente. Ocorre que a regulamentação feita pela

lei 13.467/2017, por meio dos artigos 75-A e seguintes, não traz essa premissa protetiva. É o que verificamos, por exemplo, ao lermos o artigo 62, inciso III, que inseriu os empregados em regime de teletrabalho dentro da excludente do caput do artigo 62. Isso quer dizer que não se aplicam a eles as regras que se referem ao período da atividade. Tais empregados, portanto, não receberão a incidência de regras sobre duração do trabalho, horas extras e intervalos trabalhistas, entre outras. Essas práticas a própria OIT [Organização Internacional do Trabalho] coíbe ao vedar jornadas exaustivas de trabalho, equiparando-se até mesmo ao trabalho escravo contemporâneo. Fica claro o prejuízo ao trabalhador.

TRABALHO INTERMITENTE ROMPE DOIS DIREITOS

MS – Outra forma de contratação é o trabalho intermitente. Que falhas a senhora vê na nova legislação nesse aspecto?

Zilmara – Antes da nova legislação, não existia no ordenamento jurídico brasileiro previsão do contrato de trabalho intermitente, ou do chamado “zero hora”, também chamado de trabalho fixo descontínuo. Com a tal reforma trabalhista, essa modalidade contratual passou a ser normatizada no artigo 443. Entretanto, verificam-se diversas inconstitucionalidades nesse dispositivo, pois nos termos em que foi aprovado há o rompimento de dois direitos/garantias que são da estrutura central do Direito do Trabalho: jornada de trabalho e salário. Isso porque o salário contratual do trabalhador intermitente será calculado em função das horas efetivamente trabalhadas, não havendo qualquer previsão de jornada, nem de quantidade de horas a serem trabalhadas durante o dia, semana ou mês. Consequentemente, há reflexos no valor do salário que será pago, que

passa a ser incerto, sem garantia sequer de percepção. É nessa perspectiva, de afronta à Cons-

tituição, que entidades sindicais ajuizaram ADIs [Ações Diretas de Inconstitucionalidade].



TERCEIRIZAÇÃO ABRIU “DEFORMA TRABALHISTA”

Mundo Sindical – E no caso da terceirização?

Zilmara – A terceirização foi na realidade o início da chamada “deforma trabalhista”. Em 13 de março de 2017 foi publicada a lei 13.429, mais conhecida como a lei da terceirização. Ela incluiu na lei 6.019/74 – que trata do trabalho temporário – dispositivos para regular as relações de trabalho na

empresa de prestação de serviços a terceiros. Essa legislação considerava empresa prestadora de serviços a terceiros a pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar à contratante serviços determinados e específicos. Após essa legislação, em nítida ampliação de retrocesso social, a chamada reforma trabalhista possibilitou a terceirização em quaisquer ativi-

dades da tomadora de serviços, inclusive em sua atividade principal, em sentido contrário ao que preconiza a Súmula 331 do TST [Tribunal Superior do Trabalho]. No entanto, a ampliação irrestrita da terceirização, sem quaisquer cautelas mitigadoras dos seus efeitos precarizadores, pode comprometer ainda mais as relações de trabalho e os direitos sociais e trabalhistas.

TRABALHO AUTÔNOMO EXCLUI A SUBORDINAÇÃO

MS – A reforma trabalhista criou uma figura paradoxal, do trabalho autônomo com exclusividade e de forma contínua, sem vínculo empregatício. Quais são as consequências que a senhora vê para o trabalhador?

Zilmara – De acordo com o art. 442-B acrescentado pela nova legislação trabalhista, é possível a contratação de trabalhador autônomo com exclusividade e

de forma contínua, afastando a qualidade de empregado prevista no artigo 3º da CLT. Por sua vez, esse artigo estabelece que são requisitos da relação de emprego: a) pessoalidade; b) não eventualidade; c) subordinação; d) onerosidade. O pressuposto que não pode integrar a relação de trabalho autônomo pura é a subordinação. É isso que a distancia da relação empregatícia. Entre-

tanto, uma vez havendo contratação de trabalhador autônomo com cláusula de exclusividade já se verifica a subordinação, descaracterizando, assim, a autonomia da relação de trabalho, o que já deve ensejar o reconhecimento do vínculo empregatício. Dessa forma, verifica-se que a nova legislação não ampara o trabalhador autônomo, mesmo aqueles que são contratados com exclusividade, deixando-o à margem de todos os direitos e garantias trabalhistas previstos na Constituição e na CLT. Além disso, é importante destacar que esse dispositivo acaba por incentivar a dita “pejotização”, uma vez que, em busca de sua sobrevivência, o trabalhador será forçado a se submeter a trabalhos precários, sem garantias de direitos trabalhistas e com total desproteção social.



SINDICATOS DEVEM ATUAR NA TUTELA DE DIREITOS

MS – Diante dessa precarização, resta ao trabalhador o caminho dos tribunais. Só que a lei agora restringe a gratuidade da justiça, por meio do pagamento dos honorários de perícia e de sucumbência, o que parece funcionar como um fator de desencorajamento ao trabalhador que se sinta lesado. A senhora concorda?

Zilmara – Entendo que em uma análise inicial a busca pelo Poder Judiciário sempre foi a primeira alternativa do trabalhador que sente seus direitos trabalhis-

tas sendo lesados. Com a reforma trabalhista verificamos, sim, uma restrição no acesso à Justiça, contrariando o artigo 5º da Constituição Federal, razão pela qual diversas entidades resolveram questionar esses dispositivos perante o STF, tais como a condenação em honorários sucumbenciais, a maior dificuldade de concessão da gratuidade de Justiça, a condenação ao pagamento de custas pelo não comparecimento do reclamante na audiência – o que é uma condição

para a entrada de uma nova ação, ainda que a pessoa seja beneficiária da justiça gratuita. Portanto, como eu disse anteriormente, em primeiro plano, esses fatores inibem o trabalhador de acionar o Poder Judiciário para buscar os direitos que acredita possuir. Acredito, porém, que isso pode criar a oportunidade para que se reforce a importância das entidades sindicais na defesa dos interesses desse trabalhador, que poderá procurá-las para atuar na tutela desses direitos.

FIM DA CONTRIBUIÇÃO ABALOU SISTEMA SINDICAL

MS – Desprotegido e confuso com as mudanças introduzidas desde novembro, o empregado poderia contar com o apoio dos sindicatos, mas eles também saíram combatidos. O fim da obrigatoriedade do imposto sindical é a face mais óbvia desse problema. Que outros prejuízos para o sindicalismo a senhora aponta?

Zilmara – A reforma trabalhista trouxe diversos prejuízos às organizações sindicais e, conseqüentemente, aos trabalhadores. Ao su-

primir prerrogativas das entidades sindicais, antes obrigatórias, como a assistência na homologação da rescisão do contrato de trabalho, bem como ao prever a possibilidade de negociação individual de diversos assuntos, antes permitidos somente por instrumento coletivo, como banco de horas, compensação de jornada, jornada de trabalho 12x36, demissão em massa, entre outros, acaba por afastar os trabalhadores de sua base de representação, dificultando o diá-

logo, a união e a sindicalização. E sem dúvida a retirada da obrigatoriedade da contribuição sindical desencadeou o desequilíbrio do sistema sindical. Se por um lado prevalecem a representação por categoria e a obrigatoriedade da entidade participar da negociação coletiva que abarcará todos os integrantes da categoria, por outro não restou nenhuma outra fonte de custeio substitutiva segura que assegure a independência da atuação sindical.

Foto: Sindicato dos Químicos do ABC



ASSEMBLÉIA COLETIVA PODE VALIDAR CONTRIBUIÇÃO

MS – Ao argumentar que a contribuição sindical não foi extinta pela reforma trabalhista, mas que apenas estabeleceu a necessidade de autorização prévia e expressa e de notificação do empregador, quando a opção for por desconto em folha, a senhora acredita ser possível que essa autorização se dê de forma coletiva?

Zilmara – Realmente, a lei n. 13.467/2017 não extinguiu a contribuição sindical, que permanece sendo devida por todos aqueles que participam de determinada categoria, mas apenas passou

a exigir autorização prévia e expressa para sua cobrança. Além disso, a nova lei não estabelece em qualquer dispositivo que a referida autorização deve ser individual. Ao contrário, o artigo 579 da CLT menciona expressamente que “o desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria”. Assim, considerando que a assembleia geral é o órgão máximo e soberano de expressão da vontade da categoria, consistindo em meio democrá-

tico e transparente, há de se entender que a autorização prévia e expressa para a cobrança da contribuição sindical pode ser feita por esse meio. Nesse sentido, já tivemos manifestações do Poder Judiciário, por meio do TST, que vem homologando instrumentos coletivos permitindo a instituição de contribuição aprovada em assembleia, além do Ministério Público do Trabalho, conforme a Nota Técnica número 1, de 27 de abril de 2018, da Conalis [Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical].

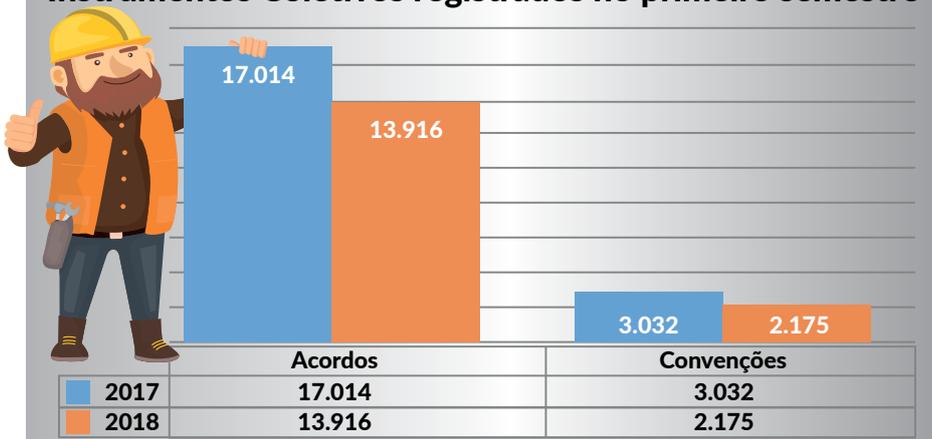
É PRECISO ENCARAR A CRISE, PLANEJAR E AGIR

**MS – No cenário de uma situação econômico-financeira despen-
cando e do elevado nível de de-
semprego, como a senhora vê as
perspectivas de uma campanha
de sindicalização?**

Zilmara – A nova legislação foi divulgada como aquela que resgata a negociação coletiva, tendo em vista o negociado sobre o legislado. No entanto, em consulta que realizamos junto ao Sistema Mediador do Ministério do Trabalho, verificamos que o número de instrumentos coletivos registrados este ano caiu 47% em comparação com o primeiro semestre de 2017 (veja o gráfico).

O que vimos foi o contrário: não houve prestígio da negociação coletiva, mas sim o afastamento legal do trabalhador da sua entidade sindical, tendo em vista o privilégio da negociação direta entre trabalhador e empregador, fim da obrigatoriedade da assistência sindical na homologação da rescisão do contrato de trabalho, fim da obrigatoriedade da contribuição sindical e as novas modalidades de contratação. Dessa forma, as entidades devem encarar o atual cenário com altivez e fazer uso de divulgação da importância da organização sindical em tempos de crise e da importância do exer-

Instrumentos Coletivos registrados no primeiro semestre



Dados retirados do Sistema Mediador - Ministério do Trabalho

cício das prerrogativas sindicais para a defesa dos interesses da classe trabalhadora. Para tanto, elas devem reforçar seu planejamento estratégico adotando o tridimensionalismo: a) político; b) social; c) jurídico/econômico, sempre focando na integração intra e extra categoria.

MS– Na CLT comentada “A Face Sindical da Reforma Trabalhista”, a senhora fala em uma nova era de “resistência a retrocessos sociais” e que “o papel das entidades sindicais será de grande relevância”. Como a senhora enxerga que deva ser essa resistência e a atuação dos sindicatos daqui para a frente?

Zilmara – Como disse antes, as entidades devem se planejar e

encarar as adversidades como oportunidade para a promoção de novas mudanças em um outro viés: protetivo e em busca de uma sociedade equilibrada, justa e solidária. E isso é possível, inclusive, pela negociação coletiva, instrumento que pode e deve ser utilizado como forma de prevenir e pacificar conflitos, e assegurar direitos à categoria e às próprias entidades. Sabemos que serão encontrados vários obstáculos na atuação e na negociação no cenário atual, mas a luta sindical deve continuar. Afinal, foram em razão de contextos adversos como este que se começou a despertar a consciência da comunhão de seus interesses, surgindo assim o movimento do sindicalismo.



“Dia do Basta”



Em São Paulo, o protesto dos trabalhadores, diante da sede da Fiesp, fechou três faixas da avenida Paulista

Promovido de forma unificada por nove centrais sindicais, o “Dia do Basta”, realizado em 10 de agosto, ganhou a adesão de milhares de trabalhadores em todo o país. Foi um grito contra os “retrocessos” da reforma trabalhista, em vigor desde 13 de novembro de 2017, e contra medidas econômicas que estão afetando duramente a vida dos trabalhadores – “basta de desemprego, de preços abusivos do gás de cozinha e dos combustíveis; basta de privatizações, de retirada de direitos da classe trabalhadora; basta de arrocho salarial e de desmandos”. A organização das manifestações envolveu a CUT (Central Única dos Trabalhadores), Força Sindical, UGT (União Geral dos Trabalhadores),

CTB (Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil), CSB (Central dos Sindicatos Brasileiros), Nova Central, Intersindical, **CPS** (Conlutas) e CGTB (Central Geral dos Trabalhadores do Brasil). Na av. Paulista, em São Paulo, cerca de três mil manifestantes (não houve divulgação oficial de estimativa de participantes pelos organizadores) ergueram balões e bandeiras e fecharam três faixas de rolamento. No alto de um caminhão de som, mais de trinta lideranças sindicais se sucederam nas críticas ao atual governo, à política econômica, à reforma trabalhista e ao alto desemprego. Os ataques tiveram como focos principais os empresários, a Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São

Paulo) e os deputados e senadores que “traíram” os trabalhadores ao aprovar uma reforma que precariza contratos de trabalho e retira direitos. O principal apelo enfatizou a necessidade de renovar o Congresso, com parlamentares afinados com as necessidades dos trabalhadores.

Além dos protestos em todos os estados (em especial SP, PE, BA, RN, PR, RJ, CE, PA, MS, MA, SC, RS, ES, PI etc.), houve assembleias e paralisações temporárias em fábricas (incluindo o ABC paulista) e no transporte de algumas cidades, como Feira de Santana (BA) Sorocaba (SP) e Natal (RN). Também foram registradas ações de bancários, petroleiros, eletricitários e professores.



NOVA ORDEM PEDE CÓDIGO DE AUTORREGULAÇÃO SINDICAL

Por Cesar Augusto de Mello*

A organização sindical brasileira sente na pele os efeitos das intensas e variadas alterações promovidas pela Lei nº 13.467/17. Algumas Ações Diretas de Inconstitucionalidade ainda questionam junto ao Supremo Tribunal Federal partes da Reforma, sendo que a Adin nº 5794, que trata da contribuição sindical, foi recentemente julgada pela Corte Maior, que declarou constitucional a não obrigatoriedade do seu desconto e repasse por parte do empregador aos sindicatos profissionais.

O fim da compulsoriedade da contribuição sindical atinge milhares de entidades sindicais profissionais e econômicas, principalmente as de grau superior, como as federações e confederações, bem como as centrais sindicais que foram reconhecidas pela Lei nº 11.648/2008. Desde a Constituição Federal de 1988, boa parte do movimento sindical discute autonomia sindical, defendendo o pluralismo e a contribuição facultativa. Entretanto, com a promulgação da Carta Maior de 1988, o art. 8º, IV, autorizou a implantação da contribuição confederativa sem acabar com a contribuição sindical legal prevista no art. 578 e seguintes da CLT. E aí teve início o gradual e natural afastamento de alguns dirigentes sindicais de seus representados. Uns até eram vistos nas assembleias esvaziadas, onde muitas vezes de forma pífia ocorriam discussões sobre as questões laborais. Para muitos, a tranquilidade e inventividade arrecadatória **cominaram** numa renúncia expressa ao debate de assuntos básicos de interesse da classe.

Chegaram novos tempos e com eles a necessidade de mudanças. Dentre elas, creio ser necessário que o movimento sindical inicie estudos para a elaboração de um código de autorregulação, com recomendações de boas práticas e respeito a princípios básicos de conduta no que se refere à ampliação dos espaços de diálogo e participação dos trabalhadores nas entidades sindicais. Se o fim da contribuição sindical desatrelou as entidades sindicais do Estado, é hora de buscar a plena autonomia e liberdade por meio de campanhas e ações, objetivando conscientização política e cidadã da categoria. Os trabalhadores devem definir seus rumos de forma autônoma, livre da sombra estatal.

A independência passa por mudanças na transparência da prestação de contas, processo eleitoral democrático, limites à duração de mandato sindical, diretoria proporcional ao número de trabalhadores na base, custeio sindical por deliberação assemblear, estatutos combinados e travas à criação indiscriminada de sindicatos. É certo que essa construção depende da convergência de vontades. Entretanto, diante do atual contexto que requer união para que ocorram avanços, talvez seja

a oportunidade de edificar uma nova ordem que certamente contribuiria para aumentar a legitimidade e representatividade sindical, com mudanças culturais de comportamentos - trabalhadores e lideranças sindicais.

A descompensação nas relações coletivas de trabalho provocada pela reforma, que ampliou a função negocial das entidades sindicais, mas lhes retirou o poder negocial (fim de contribuição compulsória para não associados, necessidade de comum acordo com a parte contrária para suscitar dissídio coletivo e fim da ultratividade da norma coletiva), leva necessariamente a profunda reflexão sobre o novo papel sindical, onde não há vez para a omissão e a ação é indispensável para a adequada sobrevivência.

O momento é de autorreflexão, reinventar-se é imperativo, o pragmatismo nunca foi tão exaltado como agora na administração sindical. Não importa em que segmento profissional, a partir da reforma nada será como antes e há necessidade premente de se rever conceitos e convencer os trabalhadores da real importância de estarem organizados em sindicato. O movimento sindical de representação profissional deve passar por uma autocrítica profunda quanto ao seu papel, reexaminado rotas e traçando objetivos que precisam ser assimilados por quem é sua razão de ser: a classe trabalhadora.



*Cesar Augusto de Mello – Presidente da Comissão Especial de Direito Sindical da OABSP e consultor jurídico de entidades sindicais profissionais.



O MOVIMENTO QUE DEU VOZ À ESTRADA

Por Marcos da Costa*

A paralisação dos caminhoneiros, que afetou todo o País em meados deste ano, ficará na memória nacional como mais um episódio conturbado, entre tantos, da recente história brasileira. Vai integrar a narrativa de eventos marcantes, tal como as manifestações de 2013, o impeachment de 2014 e vários outros desdobramentos do quadro político e econômico nos últimos cinco anos.

A mobilização de doze dias gerou um cenário preocupante: cidades chegaram a declarar estado de calamidade pública, a mobilidade ficou inviabilizada e forças de segurança chegaram a ser acionadas por decisão do governo federal para obrigar a desocupação nas estradas. Por outro lado, as reivindicações evidenciaram a enorme dificuldade da atividade dos caminhoneiros em face da política de reajuste de preços de combustíveis do governo. A negociação, já bastante complicada por si só, tinha ainda um nó adicional. A improvisada paralisação ocorreu de modo pulverizado, impulsionado via troca de mensagens por WhatsApp. Soubemos que muitos dos caminhoneiros autônomos de São Paulo não se sentiam representados por quem negociava pela categoria. Visando contribuir, acionamos nossa rede de advogados e, no dia 26 de maio, recebemos novas lideranças desse movimento na sede da OAB-SP, com a presença de membros da nossa Comissão de Direito Sindical. Foi nesse primeiro encontro que entendemos a realidade deles – muitos sem vínculos sindicais ou partidários – e construímos uma pauta a ser encaminhada às autoridades estaduais e federais.

Os focos das reivindicações estavam na possibilidade de serem ouvidas as discussões de políticas para o trans-



porte rodoviário de cargas e no equilíbrio da equação que resolvesse a difícil situação financeira em que estavam metidos: o pagamento dos fretes não cobria mais os custos das viagens e nem da manutenção dos veículos.

Iniciamos o diálogo com o governo federal, por meio do ministro Eliseu Padilha, e levamos os representantes desses grupos para conversar com o governador de São Paulo, Márcio França. O elo de confiança foi sendo estabelecido aos poucos, em cinco dias de longos encontros e muita interlocução no Palácio dos Bandeirantes, até os resultados surgirem, como a liberação da Rodovia Régis Bittencourt e a proposta da suspensão do pedágio por eixo suspenso.

O desafio inicial foi estabelecer credibilidade entre os envolvidos porque não conhecíamos aqueles com quem falávamos e, por sua vez, as lideranças de caminhoneiros nunca haviam defendido pleitos com autoridades do País. Foi tentando nesse ambiente que se firmou o desenlace.

Mas, mais do que tudo, o episódio escancarou a necessidade de representação para se fazer ouvir numa mesa de negociações com muitos participantes e diversos interesses em jogo. Sem organização e intermediação adequada, dificilmente se obtém voz num processo complexo como esse. O diálogo, devidamente organizado, será sempre o meio mais sólido para se consolidar a democracia que queremos.

“ **A greve escancarou a necessidade de representação** ”

*Marcos da Costa é presidente da OAB-SP

MOMENTO DE MUDANÇAS EXIGE MOBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

O sindicalismo não está morto como desejariam que estivesse parte da mídia e alguns setores empresariais que tentam ignorar sua importância para o justo equilíbrio entre capital e trabalho e para a defesa dos interesses e das conquistas dos trabalhadores. Não se trata de defender sindicalistas e sindicatos omissos, mas de garantir a sustentabilidade do sindicalismo, para que tenha condições de cumprir sua missão constitucional.

É preciso ampliar a consciência de que, ao ser representado pelo sindicato, o trabalhador ganha força nas negociações com o empregador, garantindo reajustes salariais mais justos e mais benefícios. Na outra ponta, o empregador deve ter a consciência de que acordos coletivos fechados com o sindicato lhe dão segurança jurídica e evitam passivos trabalhistas. É a segurança, por exemplo, da homologação de contrato de trabalho feita por meio do sindicato,

como demonstramos na edição anterior da Mundo Sindical.

E o que devem fazer os dirigentes sindicais neste momento difícil, após a perda da contribuição sindical obrigatória que era recolhida anualmente de cada trabalhador? “Devem reagir e agir. Vivemos uma nova realidade, um novo modelo de representação sindical das diversas categorias de trabalhadores”, afirma o advogado Edu Monteiro Junior, da Assessoria Jurídico-Empresarial Monteiro & Associados. “Hoje trabalhamos a ideia de que há oportunidade maior para o trabalhador ao ser mobilizado a participar de uma assembleia, onde ele pode deliberar de forma coletiva sobre interesses da categoria. Recomendamos que a assembleia coletiva para discutir a pauta de reivindicações envolva toda a categoria, associados ou não ao sindicato. Respeitando a liberdade de associação, será nessa assembleia que o trabalhador aprovará (ou não) o recolhimento da contribui-

ção sindical voluntária pela categoria, para que os benefícios conquistados nas negociações com os patrões beneficiem a todos e não apenas aos associados”, diz Monteiro Junior. “E é na assembleia que a categoria vai determinar o valor da contribuição a ser paga ao sindicato e a forma de recolhimento.”

E quais os desafios imediatos? “Unir e mobilizar a categoria que representa, associados ou não, para obter a maior participação possível nas assembleias coletivas, tentando saber com antecedência o que pensa o associado e o não-associado”, aconselha o advogado. “Além de campanha junto às bases, sentindo necessidades e reivindicações de quem representa, o sindicato precisa desenvolver uma planilha de custos clara e transparente para dimensionar o volume de recursos necessários à oferta de serviços e benefícios. Com um orçamento, a categoria definirá o valor da contribuição voluntária e outras contribuições



Assembléia do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo aprova lutar por convenção coletiva (outubro/2017)



Edu Monteiro Junior, advogado

assistenciais, consciente do que significa ser filiado a um sindicato atuante e forte”.

Essas ações voltadas à melhoria da gestão são fundamentais para atravessar esse momento difícil. “Outro ponto a destacar, de natureza mais social do que econômica, é o sindicato, cada vez mais, mostrar ao trabalhador a importância da luta sindical. Existe hoje falta de consciência sobre isso. Existem interesses das categorias econômicas, dos empresários em geral e da imprensa como um todo de passar para o trabalhador uma imagem de que o sindicato não faz nada e de que o sindicato não deveria existir”, enfatiza o advogado. “Daí a importância de o sindicalismo como um todo levar à sociedade campanhas de conscientização sobre o papel dos sindicatos na busca de equilíbrio entre capital e trabalho, na conquista de salários superiores ao salário mínimo nacional – uma vez que, sem a negociação coletiva procedida pelos sindicatos, as empresas somente estariam obrigadas a ele -, bem como de reajustes salariais superiores à inflação e de benefícios como vale alimentação, vale refeição, vale transporte etc. – tudo resultado de uma luta de muitos anos, que agora se tenta mascarar.”

MAIS BENEFÍCIOS ELEVAM CUSTOS

A contribuição sindical compulsória anual – extinta pela lei reforma trabalhista (13.467/17), com o posterior aval do Supremo Tribunal Federal – deve ser vista dentro da realidade anterior à Carta de 1988, quando o sindicato tinha uma atividade totalmente gestada por lei, por um regime que à época se impunha, explica Monteiro Junior.

“Se hoje, por exemplo, se reclama da dificuldade de constituir um sindicato e obter o registro sindical, naquela época era pior. O sindicato era apenas executor de políticas públicas – e assim o governo queria que ele fosse. O sindicato tinha uma função de, basicamente, liderar negociações entre patrões e empregados e fazer a mobilização dos trabalhadores, uma atividade para a qual a contribuição sindical seria suficiente.”

“Na dinâmica pós-Constituição de 1988, a contribuição sindical compulsória já **vinda** se mostrando insuficiente para a manutenção de todas as atividades sindicais. Sozinha, ela não consegue garantir uma arrecadação que permita ao sindicato manter uma sede, convênios e atendimentos médicos e odontológicos, dar assistência jurídica e oferecer outros serviços como seguros de vida, planos de saúde, colônias de férias etc.”

“Hoje, os sindicatos proporcionam muito mais benefícios aos traba-

lhadores, com custos que apenas a contribuição sindical já não estava suportando. Portanto, seria retroceder à realidade anterior a 1988 achar que o sindicalismo poderia sobreviver apenas com a contribuição compulsória única, limitando suas atividades. Mais benefícios têm mais custos, que devem ser cobertos tanto por uma contribuição sindical, pelas mensalidades associativas, contribuição assistencial e taxa confederativa.”

“Com o fim da compulsoriedade da contribuição, não há mais como o poder público, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho continuarem exigindo que os sindicatos prestem todos os serviços prestados antes, como atendimento a toda a categoria e acompanhamento de homologações. Mas, fique claro que essa questão ainda não está pacificada, como ainda não está pacificado o recolhimento da contribuição sindical voluntária por meio da autorização ‘prévia e expressa’ da assembleia coletiva da categoria, sem necessidade de autorização individual – um termo, aliás, que não consta da lei 13.467/17. Essa é uma questão que pode ser levada aos tribunais ou ser objeto de projetos de lei (veja abaixo), mas hoje já temos decisões do Tribunal Superior do Trabalho validando as deliberações da assembleia da categoria nesse sentido.”

PROJETOS SUGEREM NOVA CONTRIBUIÇÃO

Por pressão do deputado Paulinho da Força (SD-SP), voltou a tramitar na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 5.795, propondo nova contribuição sindical negocial, em substituição à contribuição compulsória extinta pela reforma trabalhista. Pelo PL, que tem como relator o deputado Bebeto (PSB-BA), a nova contribuição seria aprovada em assembleias coletivas e valeria para todos os trabalhadores das categorias, associados ou não aos sindicatos. Em

contrapartida, todos se beneficiariam dos acordos coletivos. O valor da contribuição seria de até 1% do ganho anual bruto do trabalhador, mas é considerado elevado (a contribuição extinta representava cerca de 0,25% do ganho anual). Em compensação, seria contribuição anual única. Mas, é apenas um projeto. No Senado, Paulo Paim (PT-RS) revelou que também apresentará projeto para nova contribuição, desde que aprovada por cada uma das categorias.

INDÚSTRIA 4.0 E SINDICALISMO

Por Sergio Luiz Leite, Serginho*

A Indústria 4.0 ou Quarta Revolução Industrial é um termo que abrange tecnologias de automação e troca de dados a partir de sistemas em que predominam a instantaneidade das informações entre fatores de produção, automatizando as atividades da produção e tornando os processos mais eficientes, autônomos e customizáveis. Essas transformações marcam uma nova era, não apenas para as empresas, mas também para a classe trabalhadora, nos suscitando reflexões sobre o futuro do trabalho e da organização sindical no Brasil e no mundo.

Uma primeira grande transição nas relações de trabalho consiste no chamado home office ou teletrabalho, regulamentado pela Lei nº 13.467/2017. Sem perdermos de vista o horizonte de precarização do trabalho, a Reforma Trabalhista atendeu aos interesses das empresas que intensificam a utilização dessas tecnologias e reduzem drasticamente seus custos fixos, bem como contemplou uma juventude que nasceu na era da tecnologia e já atua no mercado de trabalho. Contudo, esse cenário impõe uma problemática: como, na prática, será feito o controle de jornada? Quais serão os cuidados relativos à saúde e segurança? Haverá uma tendência do salário por tarefa em oposição ao salário por tempo de trabalho? Nesse contexto, a própria sobrevivência dos sindicatos depende da capacidade de superar as barreiras do diálogo com a juventude, assim como de lhe atribuir protagonismo no seio da estrutura sindical. Da compreensão do que esta nova Revolução se aproxima rapidamente, assim como de seus efeitos, depende a sobrevivência e a capacidade de reorganização do próprio movimento sindical. O desafio que nos é colocado é enorme e a maioria das respostas será encontrada no enfrentamento diário que a luta na defesa dos direitos dos trabalhadores nos impõe.

Especialistas discutem os possíveis efeitos da Indústria 4.0 sobre o nível de emprego. Contudo, tem se mostrado cada vez mais evidente a tentativa de as empresas de tecnologia intensiva reduzirem seu custo com mão de obra. Diferente das Revoluções Industriais anteriores, que extinguiram postos de trabalho de baixa qualificação, a Indústria 4.0 também afeta trabalhadores com alto grau de qualificação quando da utilização das Inteligências Artificiais (AI). Os trabalhadores que em tese serão requeridos por essas novas tecnologias serão justamente aqueles capazes de aprofundá-la, tais como engenheiros da computação e profissionais afins, em relação aos quais os países subdesenvolvidos possuem notável defasagem. Diante desse cenário nos cabe a reflexão: como deverá agir o movimento sindical? A tarefa imperati-

va que se apresenta abrange o combate à também engenhosa precarização do trabalho frente ao progresso tecnológico, bem como a aproximação aos trabalhadores cada vez mais individualizados em seu processo produtivo.

Os Acordos Macro Globais e as Redes Sindicais surgem como uma via de organização que pode, em alguma medida, contribuir no enfrentamento dos efeitos colaterais da Indústria 4.0. A FEQUIMFAR tem participado ativamente na constituição de Redes em multinacionais, tais como: Bayer, Basf, Du Pont, Faber-Castell, Lanxess, Mosaic, Owen-Illinois, Saint-Gobain, Sanofi-Aventis, Yara, Takeda, dentre outras. Como exemplo, a Rede Sindical dos trabalhadores da Faber-Castell (Brasil e Alemanha) avançou na realização de uma auditoria social na empresa a cada dois anos.

Ainda para contribuir na construção de diretrizes para este desafio, temos dialogado com dirigentes de outros países, junto à IndustriALL e IG BCE da Alemanha, onde a realidade da Indústria 4.0 já se faz presente. No fim deste ano, os Químicos da Força também participarão de um encontro internacional, promovido pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), que vai debater o tema com representantes de vários setores industriais. Levaremos nossas experiências e pretendemos, cada vez mais, estar fortalecidos para elaborar propostas e ações que incidam sobre os impactos da Indústria 4.0 na classe trabalhadora.



*Sergio Luiz Leite, Serginho, é presidente da FEQUIMFAR, 1º secretário da Força Sindical e vice-presidente do setor químico da IndustriALL

METALÚRGICOS OUVEM PROPOSTAS DE CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA

O que os candidatos à Presidência da República têm a dizer aos milhões de trabalhadores brasileiros duramente afetados pela reforma trabalhista, em vigor desde novembro do ano passado? Ao contrário do que se alardeou durante sua tramitação e aprovação no Congresso, a lei 13.467/17 não está contribuindo para gerar mais empregos – ao contrário, está fazendo explodir a informalidade, reduzindo renda e contribuindo para a precarização dos contratos de trabalho.

No dia 7 de outubro, 147 milhões de brasileiros irão às urnas para decidir os rumos da nação para os próximos quatro anos, votando para presidente e governador (podendo haver segundo turno) e para a escolha de 513 novos deputados federais, 1059 deputados estaduais (nos 26 estados e Distrito Federal) e 54 senadores (dois terços da Casa).

Não se pode mais eleger “traidores”, afirma Miguel Torres, presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do Estado de São Paulo e presidente em exercício da Força Sindical. A ordem é eleger candidatos afinados com os interesses dos trabalhadores. E, para isso, é de extrema importância conhecer quais as propostas de cada candidato e, em especial, dos candidatos à Presidência da República.

Com esse objetivo, vários candidatos já foram ouvidos no Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, entre eles **Ciro Gomes (PDT)** e **João Goulart Filho (PPL)**. Também levaram suas propostas aos trabalhadores **Manuela D’Ávila**, que acabou abdicando de sua candidatura pelo PCdoB, e **Vera Lúcia (PSTU)**. Alguns devem se perguntar por que não foram ouvidos outros candidatos, como **Geraldo Alckmin** ou **Jair Bolsonaro**. Para Miguel Torres, os trabalhadores

Foto: Cntm



*Candidato **Ciro Gomes (PDT)** em meio aos trabalhadores metalúrgicos*

não podem eleger candidatos que “vão continuar privilegiando a elite e aprovando medidas contra a população, contra a soberania do País e contra a classe trabalhadora”. E continua: “Sabemos o posicionamento deles.”

No meio sindical, é crescente o sentimento de que os trabalhadores brasileiros ficaram “órfãos” desde que Michel Temer assumiu como presidente da República, tendo sido prejudicados em vários aspectos. “O governo aplicou uma rasteira no trabalhador ao aprovar a Reforma Trabalhista, vendendo-a como modernização e que seria ótima para gerar emprego. Não é o que estamos presenciando”, repetem as lideranças sindicais diante dos 13,2 milhões de desempregados, mais que o dobro dos existentes em 2014.

De acordo com o secretário-geral do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, **Jorge Carlos de Moraes**, o **Arakén**, “é importante ouvir os candidatos para saber o que eles propõem e encaminhar as reivindicações da classe trabalhadora”. Para Miguel Torres, “nós temos que saber escolher deputados, senadores, gover-

Foto: Cntm



João Goulart Filho**, **Torres** e **Arakén

nador e presidente que estejam ligados aos trabalhadores e, principalmente, não eleger aquela cambada que foi contra os trabalhadores no Congresso Nacional”. Ele enfatiza que “a reforma trabalhista deixou os trabalhadores brasileiros desesperados e sem perspectivas de um futuro melhor”.

No encontro com **Ciro Gomes**, Miguel Torres afirmou que “não tem como a gente, como trabalhador, não falar deste momento difícil diante de uma reforma que veio para tirar direitos, precarizar as condições de trabalho, tornar o trabalhador submisso e favorecer os grandes grupos econômicos, sob o falso pretexto de gerar emprego e mais produção”.

SINTRACON-SP 'IGNORA' A REFORMA E ASSINA SUA CONVENÇÃO COLETIVA



Com a reforma trabalhista em vigor, os sindicatos já imaginavam que a Lei traria dificuldades para as entidades e trabalhadores. Ao mesmo tempo em que a Lei apregoa que o negociado deve prevalecer sobre o legislado, também enfraquece o movimento sindical como um todo. Isso está se refletindo na hora das negociações com os patrões em 2018. Sindicatos já enfrentam grandes dificuldades para fechar suas convenções coletivas. Os patrões querem retirar vários direitos conquistados com base na reforma trabalhista.

Mas nem tudo são más notícias. Há exceções. Alguns sindicatos conseguem bons acordos e entre eles está o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo (Sintracon-SP), que

fechou recentemente a convenção coletiva da categoria. “Fechamos o melhor acordo salarial do setor da Construção Civil até agora”, afirmou o presidente do sindicato Antonio Ramalho no momento da assinatura da convenção coletiva na sede do sindicato patronal, o SindusCon-SP.

No entanto, as situações em que ocorrem as negociações mostram que está sendo cada vez mais difícil chegar a acordos com os sindicatos patronais. E foi o que ocorreu no caso do Sintracon-SP. No dia 15 de maio, a categoria iniciou uma greve geral em todos os canteiros de obras na cidade de São Paulo para pressionar os patrões e mostrar a importância da assinatura da convenção coletiva. A greve movimentou 90 mil trabalhadores em 800 canteiros de obras. Foi

com a mobilização de toda a categoria que se tornou possível a assinatura da convenção coletiva, comemorada por todos.

“Essa foi uma importante vitória da nossa categoria diante da ofensiva patronal para retirar os direitos dos trabalhadores, após a aprovação da famigerada reforma trabalhista”, disse Antonio Ramalho. Os trabalhadores garantiram a reposição do INPC (1,69%), aumento de 5% no vale alimentação, que passou de R\$ 286,00 para R\$ 300,00, além de manter as cláusulas sociais.

E outro ponto importante foi definido entre trabalhadores e patrões: se a inflação atingir 10%, as negociações serão retomadas imediatamente. “Não podemos deixar que o bolso do trabalhador seja corroído”, alertou Ramalho.

NÚMERO DE ACORDOS TEM RECUO DE 29%

O número de acordos e convenções coletivas recuou 29% no primeiro trimestre deste ano, de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) e da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica (Fipe-USP).

No primeiro trimestre de 2018, foram registrados 2.802 acordos. No

mesmo período de 2017, foram 3.939. Esse resultado mostra que as dificuldades em fechar uma convenção coletiva vantajosa para os trabalhadores está cada vez mais difícil.

O diretor técnico do Dieese, Clemente Ganz Lúcio, disse que acordos e convenções coletivas estão mais difíceis porque os patrões

estão levando para a mesa de negociação pontos da reforma trabalhista que são vantajosos para eles. “Eles criam novas regras permitidas pela reforma e isso faz com que os sindicatos tenham de focar a luta na garantia de direitos que estão sendo rebaixados, e não em avanços, como ocorria antes da reforma de Temer”, diz Clemente.

Contratos intermitentes

Uma em cada quatro ocupações no mercado formal de trabalho já é resultado de contratos de emprego intermitentes, um modelo contratual criado pela Lei 13.467/17 – a lei da reforma trabalhista, em vigor desde novembro de 2017. De acordo com o Ministério do Trabalho, das 2.469 profissões onde ocorreram contratações e demissões, 642 (26%) registraram a ocorrência de contratos intermitentes que, para os críticos da reforma, são os mais precarizados e os menos vantajosos para os trabalhadores. Preocupa o crescimento dos empregos intermitentes. Foram 9.720, ou 6%, dos 162.000 postos de trabalho criados entre abril e junho. *(Fonte: Folha de S.Paulo)*



Informalidade

Entre o 1º e o 2º trimestres, o desemprego recuou de 13,1% para 12,4%. A redução da taxa poderia ser comemorada se não tivesse sido puxada pelo aumento do número de trabalhadores informais, que já representam 40,6% do total da população ocupada no país – 37,1 milhões de pessoas. Outro recorde negativo foi a alta de 1,2% no número de pessoas que estão fora do mercado de trabalho e que já somam 65,6 milhões. O aumento da informalidade se mostrou no recuo de 1,5% no total de assalariados, para 32,8 milhões. Os números são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, divulgada no final de julho.

PNAD Contínua
Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

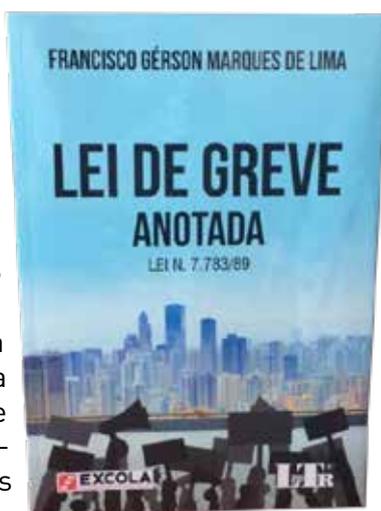


Falta emprego

Falta emprego hoje para 27,636 milhões de brasileiros. O número é da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) trimestral, feita pelo IBGE e divulgada em 16/8. Retrata a situação do emprego no 2º trimestre de 2018 (abril, maio e junho). A taxa de subutilização da força de trabalho teve ligeiro recuo – de 24,7% no 1º trimestre para 24,6% no 2º. Mesmo assim é maior do que a verificada no 2º trimestre de 2017, de 23,8%. O número de desalentados, que desistiram de procurar emprego, atingiu o recorde de 4,833 milhões. E 3,1 milhões buscam recolocação a mais de 2 anos. *(Fonte: O Estado de S.Paulo)*

Lei de greve

A reforma trabalhista não alterou expressamente a Lei de Greve. A conclusão é do Procurador Regional do Trabalho **Francisco Géerson Marques de Lima** em seu livro, recém-lançado, “**Lei de Greve Anotada – Lei nº 7.783/89**”. O procurador alerta, no entanto, que “a reforma lhe causou impacto com a alteração do artigo 8º da CLT, que trata da aplicação do Direito do Trabalho, e em face das novas regras sobre negociação coletiva de trabalho. Deste modo, as modificações no Direito Processual do Trabalho podem repercutir nos dissídios coletivos, como a reparação por danos materiais”. *(Informações: excolasocial@gmail.com)*



Processos

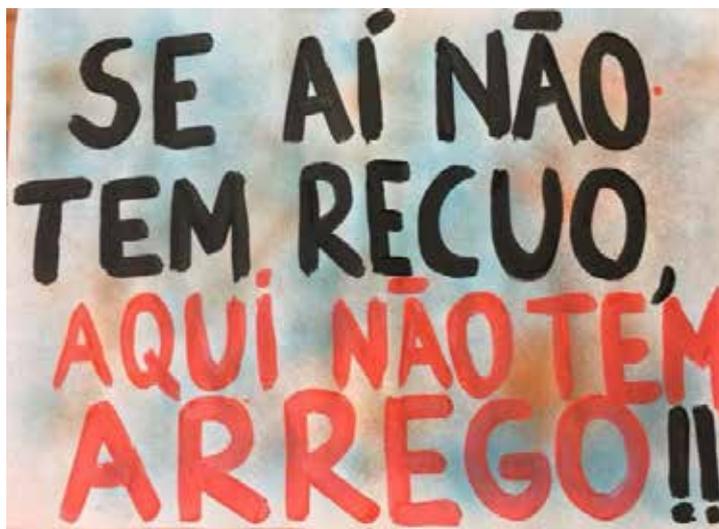
O TST publicou, no final de julho, orientação com regras para evitar a aplicação indiscriminada por juízes da chamada ‘prescrição intercorrente’ na Justiça do Trabalho. Incluída na reforma trabalhista, a medida prevê a extinção, na fase de execução, de processo que ficar sem movimentação, pelo autor da cobrança, no prazo de dois anos. A ‘prescrição intercorrente’ está prevista, de forma genérica, no artigo 11-A da Lei nº 13.467/17. Hoje, 42% dos processos julgados pela Justiça do Trabalho não são finalizados por falta de pagamento ou localização dos bens dos devedores. *(Fonte: Valor Econômico)*

Sampaprev

O Projeto de Lei 621/2016, que pretende criar a Sampaprev – novo sistema de previdência dos servidores paulistanos proposto pelo ex-prefeito João Doria -, continua parado na Câmara Municipal e não deverá ser votado antes das eleições de outubro. A votação deveria ter ocorrido no final de março, mas foi suspensa diante dos protestos liderados por dez sindicatos das diversas categorias de servidores municipais. Na época foi anunciada a criação de comissão formada por representantes das partes envolvidas que, após instalada, teria prazo de 120 dias para apresentar nova proposta. Esse prazo venceu no final de julho e nada aconteceu, nem formação nem instalação da comissão. É provável que o PL 621/16 somente seja apreciado no próximo ano.

Mudanças

A Sampaprev, com dois braços, substituiria o Iprem na gestão da previdência municipal. Os novos servidores ficariam atrelados ao **Funprev**, um fundo de investimentos. Já a previdência dos atuais 125 mil funcionários da ativa e dos 98 mil inativos – aposentados e pensionistas – seria gerida pela Finan, que iria funcionar no mesmo modelo do Iprem. Mas a mudança esbarrou na proposta de aumento linear das alíquotas de contribuição – de 11% para 14% para todos. Além disso, haveria um adicional para salários superiores a R\$ 1.132,50 – de 1% até R\$ 2.265,00; de 2% até R\$ 3.397,50; de 3% até 4.530,00; de 4% até 5.662,50; e de 5% acima desse teto. A contribuição da Prefeitura passaria dos atuais 22% para 28%.



Cartaz exibido por servidores nos protestos de março

Rombo

Sem os ajustes, a Prefeitura diz que o déficit no sistema, que foi de R\$ 4,7 bilhões em 2017, pularia para R\$ 5,8 bi neste ano, R\$ 8,4 bi em 2020, e para R\$ 20,8 bi em 2025. Na outra ponta, a oposição e os servidores mostram seus números e prometem

entrar em greve se o PL voltar à pauta de votações. Dizem que há como tapar o rombo. De acordo com o PSOL, “as dificuldades econômicas podem ser resolvidas com a cobrança da dívida ativa, que já é superior a R\$ 100 bilhões, com a diminuição das desonerações fiscais e com o fortalecimento da fiscalização tributária”.

Parceria

A luta de um sindicato em benefício dos associados, da categoria que representa e da comunidade em que opera pode transformar vidas. É o que ocorre com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio e Refeição Escolar de Santa Catarina, que firmou parceria, inédita no país, com a Fundação Leonel Brizola. A FLB oferece aulas preparatórias para o Enem e cursos diversos 100% gratuitos. O Sinterc é presidido por Fabio Jose Almeida. (Fonte: Força Sindical-SC)

64% recorrem ao bico

Um estudo feito pelo Serviço de Proteção ao Crédito juntamente com a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) mostrou que 64,4% das brasileiras e brasileiros precisaram de atividades extras - o popular bico - para complementar o orçamento doméstico no primeiro semestre deste ano. No mesmo período de 2017, 57,4% faziam bicos pelo mesmo motivo. Nas classes C, D e E, nada menos do que 70% dos entrevistados disseram fazer bicos para sobreviver. A pesquisa ouviu 886 pessoas, com mais de 18 anos, nas 27 capitais brasileiras. (Fonte: Marcas Aurélio Ruy – Portal CTB)



Decreto beneficia CNA

Sem nenhum apoio do governo, sindicatos e centrais que defendem os interesses dos trabalhadores estão lutando para manter sua sustentabilidade após a extinção, pela reforma trabalhista, da contribuição sindical anual compulsória. Já as confederações e federações atreladas às entidades do Sistema S e também afetadas pela reforma continuam ancoradas nesse sistema. As entidades empresariais do setor agrícola, as únicas que não bebiam dessa fonte, também foram beneficiadas. Decreto publicado pelo governo Temer em fevereiro obrigou o Senar (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) a reservar até 5% de seu orçamento para a CNA (Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil) e outros 5% para as federações estaduais. Em 2017, R\$ 16,5 bilhões foram para o Sistema S (Sesc, Sebrae, Senac, Sesi, Senai, Senar, Sest, Sescoop e Senat). Para o Senar foram destinados R\$ 829,1 milhões. *(Fonte: O Estado de S.Paulo)*



Força reage

O departamento jurídico da Força Sindical está analisando quais medidas podem ser tomadas para revoar o decreto de Temer que direcionou parte dos recursos de programas de qualificação do Senar para financiar as atividades da CNA e suas federações. “São dois pesos e duas medidas. O que Getúlio (Vargas) construiu para os dois (o imposto sindical) acabou ficando só para empresariado”, afirmou o secretário-geral da Força, João Carlos Gonçalves, o Juruna. *(Fonte: O Estado de S.Paulo)*

Cooperativismo



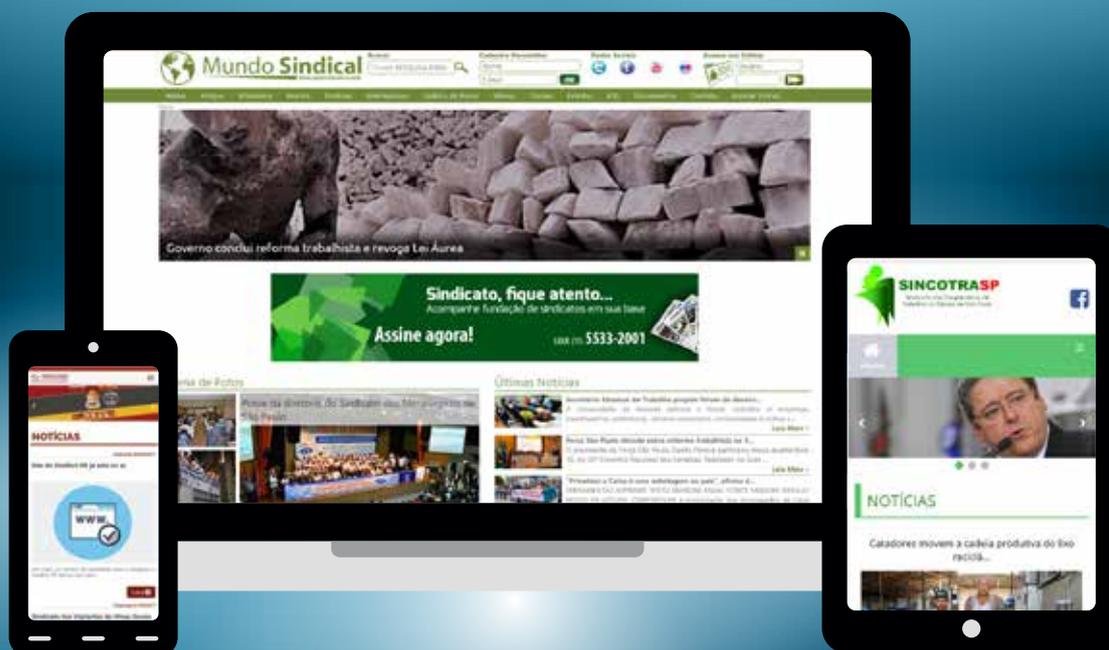
Em assembleia realizada em 13/8, os trabalhadores do ramo crédito do cooperativismo aprovaram a proposta de reajuste salarial de 4,5% feita pelas cooperativas de crédito. O índice incluiu a inflação de 1,76% dos últimos 12 meses, medida pelo INPC, mais aumento real de 2,69%. Além disso, foram mantidos por mais um ano todos os direitos que constam da Convenção Coletiva de Trabalho do setor. *(Fonte Spbancarios)*

Borracheiros

Após longas e intensas negociações com os patrões, em busca de salários e condições de trabalho mais dignas, a Campanha Salarial 2018 dos Borracheiros foi finalizada com acordo para reposição inflacionária e aumento real nos vencimentos. A data-base da categoria é 1º de junho. Os salários foram reajustados em 2,26%, sendo 1,76% referente à inflação do período (1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018) e 0,5% de aumento real. Já o piso salarial dos trabalhadores da categoria subiu para R\$ 1.498,20. E foi mantida cláusula da convenção coletiva que proíbe a terceirização nas fábricas.



PRECISA DE UM SITE NOVO OU UM SISTEMA PRA O SEU SINDICATO?



Sites e Sistemas atuais
Design moderno
Tecnologia de ponta
Fácil manutenção



Facilitam o contato com associados e clientes



Prático e com maiores resultados nas buscas

NÓS PODEMOS AJUDAR!



Easy System
INFORMÁTICA

5533-2001 (São Paulo)

0800 771 1971 (outras localidades)

www.easysystem.com.br